

LEI Nº 1933 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$.700,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, tendo das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das despesas de alimentação efetuadas pelas Juntas Apuradoras da 100a. Zona Eleitoral referentes ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 1970.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$.700,00 (setecentos cruzeiros) destinado a cobrir as despesas autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo segundo desta lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 10 de Dezembro de 1970

Bettiol

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 10 de Dezembro de 1970

Sebastião

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.